



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado EDUARDO MANTOAN



REQUERIMENTO Nº. /2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

000072

Requer a Vossa Excelência, Presidente desta Augusta Casa de Leis, o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins para fins de instalação de piso tátil nos prédios públicos da Administração Pública Estadual, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos do artigo 119, inciso XIV, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência, o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins para fins de instalação de piso tátil nos prédios públicos da Administração Pública Estadual, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

As alterações advindas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o célebre Estatuto da Pessoa com Deficiência, demonstra-se um notável marco nas condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e as pessoas com mobilidade reduzida, "mediante a supressão de barreiras e de



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Gabinete do Deputado EDUARDO MANTOAN

obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e na reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação", (precedentes art. 1º, parte final, da Lei nº 10.098/2000).

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização e, através da Comissão de Estudo de Acessibilidade em Comunicação (CE-040:000.001), do Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), foi elaborado o Manual ABNT NBR 16537, que consiste em estabelecer diretrizes para a formulação e instalação de projetos para a inserção de sinalização tátil nos pisos, seja privado ou público (Disponível em: <https://ampid.org.br/site2020/wp-content/uploads/2024/01/NBR-16537-2024.pdf>. Acesso em: 22/01/2026).

A instalação de pisos táteis em Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Estado do Tocantins proporcionará condições de acessibilidade àquelas pessoas com deficiência visual, garantindo segurança e autonomia aos usuários dentro das repartições públicas.

Diante do exposto, justifica-se a apresentação deste requerimento que se reveste de inegável interesse público e a convicção de que a propositura terá o apoio indispensável para sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MANTOAN:0499238974
Assinado de forma digital por EDUARDO MANTOAN:0499238974
Dados: 2026.01.27 10:30:39 -03'00'
EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pc1fdf7221d12fbaa4a4efc66e9202d7dK15643**

Tipo de Proposição:
Requerimento

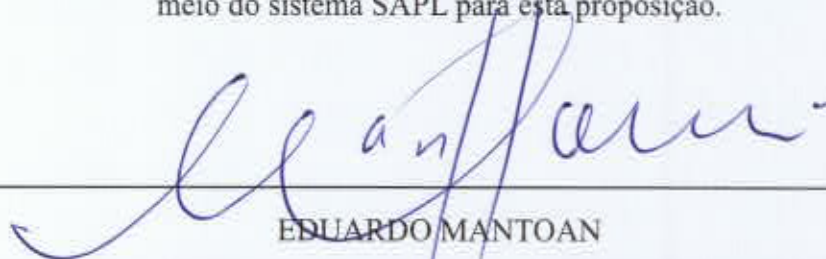
Autor: **EDUARDO MANTOAN**

Enviada por: **EDUARDO
MANTOAN MANTOAN**
(dep.eduardo.mantoan)

Descrição: **Requer a Vossa Excelência, Presidente desta Augusta Casa de Leis, o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins para fins de instalação de piso tátil nos prédios públicos da Administração Pública Estadual, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.**

Data de Envio: **27/01/2026
10:49:05**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO MANTOAN

